



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01.645.912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - Telefax 3675-8020 - CEP: 38.658-000

PORTARIA Nº004, DE 17 DE AGOSTO DE 2009.

NOMEIA E CONVOCA PARA POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 01/2007.

O Presidente da Câmara Municipal de Natalândia-MG, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2007, homologado através da Portaria nº 002, de 21 de janeiro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR a candidata a seguir para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria:

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

1º lugar	FLORIZA DE SOUZA ROSA NETA
Inscrição	000026
RG	MG-11.344.444

Art. 2º - A candidata deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - A candidata, no ato da posse, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam:

- fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

X *Eruginio de Costa Lima*



Câmara Municipal de Natalândia

CGC 01 645 912/0001-83

Rua Unai, 961/967 - Telefax 3675-8020 – CEP: 38.658-000

- c) fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional e CPF;
- d) cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- e) laudo médico favorável, fornecido por médico do trabalho;
- f) 2 fotografias 3x4 recentes;
- g) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- h) comprovante de registro no Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais);
- i) declaração de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado;
- j) declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa, nos casos previstos na legislação municipal, se for o caso (na falta de lei municipal, aplicar-se-á, subsidiariamente, a Lei Federal 8.112/90);
- k) declaração de bens;
- l) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Natalândia – MG, 17 de agosto de 2009.


EUGÊNIO DA COSTA LIMA
Presidente